53

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo n° 19.331/2026

Objeto: Aquisição de medicamento a base de canabidiol destinada ao cumprimento de determinação judicial decorrente da demanda nº 1003524-56.2025.8.26.0278, para atendimento da paciente C.F.S.

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Aquisição de medicamento a base de canabidiol destinada ao cumprimento de determinação judicial decorrente da demanda nº 1003524-56.2025.8.26.0278, para atendimento da paciente C.F.S., este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamento a base de canabidiol destinada ao cumprimento de determinação judicial decorrente da demanda nº 1003524-56.2025.8.26.0278, para atendimento da paciente C.F.S., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Canabidiol 3000mg/30ml **Apresentação:** Óleo fitoterápico a base de extrato de Cannabis sativa, com concentração de 3000 mg de canabidiol em um frasco de 30 ml. 100mg/ml – 30ml 0,2% THC (tetrahidrocanabinol)	Frasco	24

- DA CONFORMIDADE DOS PREÇOS COM O CAP

Os preços apresentados deverão estar em conformidade com o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, de acordo com o contido na Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004, e suas alterações, que estabelece Preço Máximo de Venda ao Governo –

54

PMVG, sendo este o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica.

Os **bens objeto desta aquisição** são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta aquisição **não se enquadra** como sendo **bem de luxo,** conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no item 01.

O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.

I) ID PCA no PNCP: 46.316.600/0001-64;
II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026;
III) Id do item no PCA: 2300;
IV) Classe/Grupo: 1- Material de Consumo.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.

- Sustentabilidade

55

Nos termos dos arts. 5º, 11, inciso IV, e 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância às diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, foram avaliados os aspectos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da presente contratação, observando-se a pertinência, a proporcionalidade e a natureza do medicamento a ser adquirido.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de medicamento à base de canabidiol destinado ao cumprimento de determinação judicial, verifica-se que os critérios de sustentabilidade incidem, principalmente, sobre a observância da legislação sanitária e ambiental aplicável ao ciclo de fornecimento do produto, à adequada conservação de sua embalagem e à minimização dos impactos ambientais relacionados à fabricação, ao armazenamento, ao transporte e à distribuição do medicamento, sem impor exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Nessa perspectiva, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) o medicamento deverá atender à legislação sanitária vigente, possuindo regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como ser produzido, armazenado, transportado e comercializado em conformidade com as normas aplicáveis aos medicamentos sujeitos à vigilância sanitária;

b) as embalagens deverão assegurar a adequada conservação do medicamento durante o transporte, armazenamento e utilização, contribuindo para a redução de perdas, desperdícios e riscos à integridade do produto;

c) durante o fornecimento do medicamento deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao acondicionamento, armazenamento, transporte e demais etapas da cadeia de fornecimento, de forma a prevenir perdas, avarias e desperdícios;

d) eventuais resíduos gerados no âmbito da fabricação, armazenamento, transporte e distribuição do medicamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

Diante da natureza do objeto, conclui-se que os critérios acima são suficientes para incorporar a dimensão ambiental à contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, preservando o equilíbrio entre a proteção ambiental, a segurança sanitária, a ampla competitividade e o atendimento da necessidade pública, sem estabelecer exigências dissociadas das características do objeto ou que possam restringir indevidamente a participação de

56

fornecedores.

- Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

- Da exigência de amostra

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Amostra.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Da exigência de Vistoria Técnica

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

- Tratamento Favorecido com Cota Reservada às ME/EPP ou Exclusividade A definição do enquadramento aplicável será realizada pela Autoridade Competente, e estará disponível no Edital e seus anexos, observando-se o valor estimado consolidado e o enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL CONDIÇÕES DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Prazo de Entrega:

Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues de forma parcelada: 1ª Entrega em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), e a 2ª entrega efetuada após 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes beneficiados por determinação judicial,

57

conforme demonstra tabela abaixo:

Parcela	Composição da parcela		Prazo de entrega
	Item / Produto	Quantidade da Entrega	
1ª	**Item 01: Canabidiol 3000mg/30ml**	12 Frascos	10 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
2ª	**Item 01: Canabidiol 3000mg/30ml**	12 Frascos	90 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

- Local de Entrega:

Os objetos deverão ser entregues no seguinte local: Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Alfa, nº 185 - Bairro do UNA, QGL02-I 25, Itaquaquecetuba, SP, de segunda-feira a sexta-feira, observados feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h:30.

- Validade:

No ato da entrega os insumos, deverão contar com prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses.

VII – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência de garantia do objeto fornecidos na presente contratação.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

58

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto foram identificados e avaliados no Mapa de Riscos constante do Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar. As medidas de prevenção e contingência que repercutam na execução contratual deverão ser observadas pela gestão e fiscalização do contrato, conforme as responsabilidades atribuídas no referido documento.

- Fiscalização e Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

59

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

60

- Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura do objeto entregue, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

61

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência, que serão encaminhados para anuência da Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente.

Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

63

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

A empresa participante deverá atender ao requisito técnico mínimo apresentando o seguinte documento:

Considerando a natureza do medicamento abrangido, especialmente aqueles sujeitos a controle especial nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e RDC nº 1.015/2026 e pela RDC nº 985/2025, o licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, detentor do registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou distribuidor autorizado, comprovando estar autorizado a comercializar os produtos ofertados no presente certame.

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- Possui disponibilidade do registro, cadastramento e/ou notificação dos produtos para os quais pretende apresentar proposta de preços junto ao Ministério da Saúde, comprometendo-se, caso vencedor, a apresentar a respectiva comprovação junto com a proposta;

A comprovação poderá ocorrer mediante declaração emitida pelo fabricante ou pelo licitante responsável pela oferta do produto, devendo constar expressamente a informação de que a marca/produto ofertado atende integralmente à regulamentação sanitária aplicável.

Na hipótese de o licitante não ser o fabricante, poderá apresentar declaração própria de conformidade regulatória referente aos produtos ofertados, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às exigências sanitárias vigentes e da apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

64

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme item 6 – Estimativa do Preço da Contratação, refere-se a montante tecnicamente apurado na fase preparatória. Todavia, a estimativa definitiva da contratação será consolidada em fase posterior, mediante realização de pesquisa de preços mais ampla e abrangente.

Nos termos disposto no Capítulo II, artigo 24, inciso I da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá, a critério da autoridade competente, ser mantido em caráter sigiloso, especialmente quando dotado o critério de julgamento pelo menor preço.

O eventual sigilo uma vez estabelecido não se aplicará aos órgãos de controle interno e externo, tais como as controladorias internas e os tribunais de contas, que terão acesso irrestrito às informações.

A adoção dessa medida, caso utilizada, visa resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando a lisura do certame, a observância dos princípios da economicidade e da competitividade, bem como a prevenção de possíveis irregularidades, eventuais sobrepreços e práticas de alinhamento indevido de preços.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.32.00.10.303.1009.2344.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

65

XI – RESPONSÁVEIS

O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observados os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

A designação dos fiscais e gestores será formalizada por ato do Secretário Municipal de Saúde, constante dos autos do processo administrativo. Considerando que o documento de designação contém dados pessoais de identificação e contato dos servidores, inclusive aqueles exigidos para cadastramento nos sistemas de controle externo, sua divulgação será restrita aos autos do processo, em observância aos princípios da necessidade e da minimização de dados previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e demais hipóteses legais.

Itaquaquecetuba, 10 de agosto de 2026.

Débora Cristina de Mattos
Assessora
Seção Jurídica
RGM 88434

Autorizo, desde que observadas às formalidades legais.

GABRIEL DA ROCHA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

66

ANEXO I

Do Termo de Referência .

Processo Administrativo n° 19.331/2026

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Canabidiol 3000mg/30ml **Apresentação:** Óleo fitoterápico a base de extrato de Cannabis sativa, com concentração de 3000 mg de canabidiol em um frasco de 30 ml. 100mg/ml – 30ml 0,2% THC (tetrahidrocanabinol) **MARCA:** **MODELO:**	Frasco	24	R$	R$
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:					**R$**

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até _____ (_____) dias, contados da entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues até _____ (_____) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na _____

Data: _____/_____/ 2.02__.

_____

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº CPF nº

67

ANEXO II

Do Termo de Referência

Processo Administrativo n° 19.331/2026

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, no **Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.**

Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive quanto aos procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, quando cabíveis.

Compete ao **Fiscal Técnico** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato, atestando a execução para fins de recebimento e pagamento.

Compete ao **Fiscal Administrativo** acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, previdenciárias, fiscais, trabalhistas e demais requisitos previstos contratualmente, bem como auxiliar no controle da execução contratual.

Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser designados **Fiscal Setorial** e/ou **Gestor Setorial**, competindo-lhes acompanhar e coordenar a execução contratual em setores distintos, unidades descentralizadas ou diferentes órgãos, observadas as atribuições definidas na legislação aplicável.

A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável pelos danos causados em decorrência de sua execução.

A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste, será exercida por:

Fiscal Técnico:

Nome: Rinaldo Ernandes oliveira dos Santos

Cargo: Superintendente Assistência Farmacêutica